PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ



Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI Nº 2.206/2.004, DE 30 DE JUNHO DE 2.004

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Institui prioridades em processos administrativos que tramitem em órgão do Município de Regente Feijó, para maiores de 60 anos e dá outras providências".

- **Artigo 1º** As pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, residente no município de Regente Feijó, passam a ter prioridade na tramitação de processos em órgãos e Secretarias Municipais.
- **Parágrafo 1º** Para ter direito ao beneficio o interessado deverá apresentar cópia da carteira de identidade para comprovar sua idade e comprovante de residência para demonstrar que reside em nosso município.
- **Parágrafo 2º** A prioridade se dará exclusivamente quando o idoso figurar como autor ou terceiro interveniente no processo administrativo interessado na solução do litígio.
- **Artigo 2º** Para facilitar a identificação dos processos administrativos de interesse do idoso, as capas serão de cor azul com a inscrição "Prioridade Maiores de 60 anos", não podendo os demais processos possuir encapamento com a mesma cor.
- **Artigo 3º** A prioridade no processo não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do seu sucessor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

Artigo 4º - Os órgãos, superintendências e Secretarias Municipais terão 90 (noventa) dias para se adequarem a estas disposições, a contar da data da publicação.

 $Artigo\ 5^{\circ}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Secretária Municipal